



CONDOESTE

II TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2024

Processo Administrativo nº 071/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Código CidadES 2024.501c2600004.01.0003

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 008/2024, de 21/06/2024, o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, associação pública, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.422.312/001-00, neste ato representada pelo seu presidente, SR. MARCOS GERALDO GUERRA, Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rod. Governador Mario Covas, N.º 7.161, Padre Mathias- CEP 29.158-900- Cariacica/ES, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.597.589/0005-43, neste ato representada por DANIELA LEVENET PEREIRA AGUILERA, Procuradora Supervisora de Licitações, doravante denominada CONTRATADO, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto proceder a alteração dos valores e da vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº 008/2024, firmado em 21/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Pela execução do serviço, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$6,13 (seis reais e treze centavos), por quilograma de gás liquefeito de petróleo, totalizando o valor global de R\$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais), onde estão inclusos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações



CONDOESTE

sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao demais serviços de apoio, aos quais não acrescentarão ônus para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGENCIA

3.1 Fica prorrogado em mais 12 (DOZE) meses, contados a partir do dia 21 de junho de 2026, o prazo do contrato de prestação de serviços nº 008/2024, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Colatina/ES, 15 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO
GUERRA:69001952704

Assinado de forma digital por
MARCOS GERALDO
GUERRA:69001952704
Dados: 2026.06.24 14:17:50 -03'00'

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do CONDOESTE

DANIELA LEVENET
PEREIRA
AGUILERA:3426797984
7

Assinado de forma digital por
DANIELA LEVENET PEREIRA
AGUILERA:34267979847
Dados: 2026.06.25 09:37:50
-03'00'

DANIELA LEVENET PEREIRA AGUILERA
Procuradora Supervisora de Licitações
CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

Aditivo**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0815/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024
CONTRATO Nº. 017/2024
ID: 2024.501C2600006.02.0003

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL E A EMPRESA RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL
CONTRATADA: RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados, constituído por Equipe Especializada com Capacidade Técnica, Humana e Tecnológica, para Atendimento ao Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL e seus Municípios Consorciados - Clínicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência constante do item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato firmado, a contar de 28 de junho de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Fica renovado o valor total estimado de **R\$ 13.253.592,23 (treze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos)** do Contrato original, já incluso o desconto do percentual de 2,2% sobre a tabela constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa inerente a este Termo Aditivo correrá à conta das Dotações Orçamentárias que seguem:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, APOIO E DIAGNÓSTICOS CONTRATADOS (EXAMES, CONSULTAS E OUTROS)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.50.00.00 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 RECURSOS PRÓPRIOS

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivas.

4.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Mimoso do Sul/ES, 25 de junho de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PRESIDENTE DO CIM POLO SUL

Protocolo 1816454

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES**Contrato****EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES, CNPJ nº 14.934.498/0001-74.

CONTRATADA: MARIA HELENA DA SILVIA ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 64.248.513/0001-07

CONTRATO Nº: 001/2026

OBJETO: prestação de serviços de CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, necessários à execução dos serviços, a serem realizados na sede do CISABES-Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, localizado na BR 259, KM 54, Córrego Estrela, Colatina- ES.

FUNDAMENTO DA RESCISÃO: A rescisão contratual ocorre de forma amigável/unilateral, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido constatada a conveniência administrativa de seu encerramento, sem prejuízo ao interesse público e observadas as obrigações assumidas até a presente data.

DATA DA RESCISÃO: 01/06/2026

EFEITOS DA RESCISÃO: A rescisão produzirá efeitos a partir de 01/06/2026, ficando as partes quites quanto às obrigações regularmente executadas até a presente data, sem prejuízo das responsabilidades eventualmente remanescentes previstas em lei e no contrato.

ID: 2026.501C2600002.09.0002

Protocolo 1816029

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE**Errata**

ERRATA EXTRATO II TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2024
Processo Administrativo nº 071/2024
Pregão Eletrônico nº 002/2024
Código CidadES 2024.501c2600004.01.0003

O Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE, torna pública a presente errata referente ao **Extrato do II Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços N.º 008/2024**.

No **item** do extrato, onde se lê:

"Valor Global: R\$183.981,82 (cento e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)"

Leia-se:

"Valor Global: R\$183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais)."

Ficam mantidos os demais termos do Extrato do II Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços N.º 008/2024, salientando-se que esta Errata integra o respectivo Processo Administrativo N.º 71/2024 para todos os efeitos legais.

Colatina-ES, 24 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do Consórcio

Protocolo 1815876

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Iconha - IPASIC**

Portaria

PORTARIA N.º 857/2026

**HOMOLOGA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
PREVIDENCIÁRIO**

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Art. 7º da Lei Municipal nº

034 de 31/01/1992 com a redação da Lei nº 158 de 11/11/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a concessão de benefício previdenciário ao segurado, conforme se segue:

- a) Beneficiário (s): FRANCISCO DE ASSIS VALIATI
- b) Tipo de benefício: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE
- c) Cargo ocupado pelo servidor na ativa: MOTORISTA, CARREIRA "III", CLASSE "H".
- d) Local de trabalho/origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
- e) Tipo de Proventos: INTEGRAL - COM PARIDADE, fixados na forma art. 6º-A da EC 41/2003, incluído pela EC 70/2012.
- f) Fundamentação legal da aposentadoria:
- Art. 40, §1º, inciso "I" da CF/88 (redação vigente anterior a EC 103/2019) c/c art. 6º-A da EC 41/2003, incluído pela EC 70/2012;
- Art. 53, inciso "I" da Lei municipal nº 13 de 06/12/90;
- Art. 10, § 7º, da EC 103/2019;
- Decreto Individual nº 9.452 de 18/06/2026, publicado DOM/ES em 19/06/2026
- g) Data de início de vigência do benefício: 01/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a vigência, a data do início do benefício.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ICONHA - ES, 25 DE JUNHO DE 2026.

PAULO ROBERTO DALMOLIN
Presidente Ipasic - Decreto Individual nº
5.868/2021

Protocolo 1816421

Consórcio Público PROD NORTE

Decisão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 RETIFICADO

**Seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE
CNPJ 10.820.775/0001-67**

CHAMADA PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 01/2026

Os membros da comissão de processo seletivo simplificado instituída pela portaria 002/2026 do CONSÓRCIO PROD NORTE,

Considerando a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 Retificado, publicado no site <https://www.prodnorte.es.gov.br/> bem como no <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, edição 2.950, pág.169/170, protocolo 1740288;

Considerando após a homologação, a chamada será efetuada para apresentação dos títulos dos classificados, conforme item 8 e seguintes do Edital;